

**PORTARIA Nº. 006 DE 27 DE MARÇO DE 2025.**

***“Dispõe sobre alteração dos membros da Comissão Julgadora de Processos Administrativos de apuração das infrações Administrativas ao Meio Ambiente”.***

**DANIEL RODRIGUES DE QUEIROZ NETO**, Secretário Municipal de Meio Ambiente e de Recursos Hídricos, da Prefeitura de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais outorgadas pelo Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2021, pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.021, de 26 de dezembro de 2006, que instituiu o Código Ambiental do Município de Luziânia;

CONSIDERANDO a necessidade de demonstrar a transparência aos procedimentos realizados e a promover as ações em conformidade com as normas ambientais e a estrutura do trabalho existente;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a composição da Comissão Julgadora da SEMARH-LUZ para a apuração de infrações administrativas ao meio ambiente pendentes e/ou em tramitação, conforme estabelece o artigo 167, da Lei Municipal nº 3.021/2006;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DESIGNAR** os servidores para compor a Comissão Julgadora de Apuração das Infrações Administrativas ao Meio Ambiente de 1ª Instância da Secretário Municipal de Meio Ambiente e de Recursos Hídricos de Luziânia:

I – Membros Titulares:

<b>SERVIDORES</b>	<b>MATRÍCULA</b>
DANIEL RODRIGUES DE QUEIROZ NETO	53453
INDIANA CARNEIRO MACHADO	55129
GILMARA PEREIRA DA SILVA NUNES	54279
JOYCE BATISTA CAETANO	53490
MILENA ALVES COUTINHO	53501

II – Membros Suplentes:

<b>SERVIDORES</b>	<b>MATRÍCULA</b>
BÁRBARA LUIZA SILVA COSTA	55174
EDSON ANTÔNIO PINHEIRO	006294
RENAN MONTEIRO BUENO	55769

Art. 2º. Os processos administrativos serão distribuídos aos servidor indicado, podendo ser substituído em caso de férias, licenças, impedimentos ou suspeição.

Art. 3º. A presidência da Comissão Julgadora da SEMARH-LUZ será exercida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, sendo este substituído automaticamente por nomeação de servidor designado para exercer suas atividade ou indicado por este para o ato.

Parágrafo único. A Comissão Julgadora dos Processos Administrativos somente poderá deliberar, com a presença de pelo menos 3 (três) membros.

Art. 4º. A partir dessa data, a Comissão Julgadora de Processos Administrativos iniciará também a análise e julgamento dos processos existentes e abertos a partir do exercício de 2021, dando o devido encaminhamento para a eficácia pretendida e cumprimento das normas vigentes.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria nº 061 de 24 de agosto de 2023.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, aos 27 dias do mês de março de 2025.**

**DANIEL RODRIGUES DE QUEIROZ NETO**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos